



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.292, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Juventude, instituído pela Lei nº 8.698/17 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 8.698, de 1º de setembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal da Juventude, instituído pela Lei nº 8.698, de 1º de setembro de 2017, os seguintes representantes:

I – Sociedade Civil: Luiz Henrique Azal, Luíza Gabriela Machado Soares, Manuela de Lima Francisco, Ricardo Costa Caruso, Bruno Felipe Silva e Talita Fortuoso, representantes das entidades civis sem fins lucrativos atuantes no segmento da juventude e Luiz Phelipe Galdi Bissoli, representante da comunidade na defesa dos direitos da juventude, indicado por três organizações da sociedade civil.

II – Poder Público: Fábio Jordão Malosso e Mayara Sartore Nunes, titular e suplente, respectivamente, indicados pela Procuradoria Geral do Município; Allan Diego Amorim Galvão Louzada e Alessandra Spadotto Louzada, titular e suplente, respectivamente, indicados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade; Eduardo Muniz Aguiar e Jéssica Rodrigues Lopes, titular e suplente, respectivamente, indicados pela Secretaria Municipal de Educação; Jheniffer Jaqueline de Godoi Negri e Ângela Márcia Fossa, titular e suplente, respectivamente, indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Meliane Fernanda Montanhere e Thainy Karolini dos Santos, titular e suplente, respectivamente, indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Gabriela de Paula e Juliana Toledo, titular e suplente, respectivamente, indicadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Dayane Gabriele Bortoleto e Aparecida Luana do Nascimento, titular e suplente, respectivamente, indicadas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho ora instituído não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



FRANCISCO APARECIDO RAÇAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa